



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 031/2021
Processo Administrativo 065/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79 torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, do tipo MENOR PREÇO ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 005, de 05 de janeiro de 2021:

Pregoeira: Alexandra Ramos Almeida

Equipe de Apoio: *Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cassia Soares De Souza e Thelly Gonçalves Almeida*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referencia anexo deste edital;

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 01/12/2021 a partir das 09:00 (Nove horas), horário de Brasília/DF, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 01/12/2021 a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos), na sala de licitações situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.campoazul.mg.gov.br, ou na sala de licitações situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h, na sala de licitações situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o terceiro grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- Em observância da grave crise de saúde que passa o país e o mundo, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19), é necessário que se tome algumas medidas de segurança sanitária para conter a propagação do vírus e segurança dos envolvidos nessa licitação. Sendo assim, excepcionalmente para essa licitação será tomada algumas medidas de segurança, descrito abaixo:

1- O licitante não poderá enviar para ser o seu representante nesta licitação funcionário com sintomas de gripe ou similar (Febre, coriza, etc); (Não será credenciado e não adentrará o recinto da licitação).

2- Os representantes credenciados deverão respeitar a distancia mínima 02 (dois) metros de uma pessoa para a outra dentro do recinto da licitação, sob pena de desclassificação;

3- O licitante se puder e tiver disponibilidade, envie o representante com máscara facial e álcool 70% para segurança dos participantes.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Administração

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

08.01.02.13.392.0026.2125 33903900 (FICHA 1025)

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 13:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, e diário oficial de Minas Gerais.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacazul@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal.

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacazul@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente,

a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)- Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;

b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**);

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG
Processo Licitatório 065/2021
Pregão Presencial Nº. 031/2021
Empresa:
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).
DATA: 01/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL- MG
Processo Licitatório 065/2021
Pregão Presencial Nº. 031/2021
Empresa:
ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
DATA: 01/12/2021

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro dos envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- Deverá constar ainda da proposta sob pena de desclassificação:

a) - Especificação dos serviços, conforme objeto;

b) Preço unitário em moeda nacional;

c) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

d) Serão considerados para todos os efeitos os valores unitários já que a licitação será julgada pelo menor valor unitário, portanto em caso do valor global estimado (valor unitário x quantidade) ser apresentado de forma errônea será aceita a proposta do licitante, sendo corrigida e constando-se em ata a ocorrência.

7.3 - A simples participação neste certame implica em que:

7.4- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.5 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.6- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

7.10- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.13- Em caso de divergência entre proposta escrita e planilha será considerada como válida a proposta escrita devidamente assinada pelo licitante.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, Técnica e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

OBS: Fica facultada a apresentação de documentos que já tenham sido apresentados e juntados aos autos em outra fase.

8.1.2-Habilitação jurídica:

a) – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b)– Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

d) – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

f) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g)–Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (Quando autorizada a participação de cooperativa)

8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.2- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.1.2.3- As Cópias deverão ser acompanhadas dos originais para autenticação.

8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Certidão de regularidade com a Fazenda municipal referente ao domicílio da empresa.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda estadual, referente ao domicílio da empresa.

d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 90 noventa dias.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

8.1.5-Qualificação técnica

a)-Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, serviço de decoração em eventos, apresentado em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo o documento ser apresentado com os dados, CNPJ, endereço do ente e indicação do responsável pela sua assinatura.

8.2-DECLARAÇÕES

a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

8.3-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.4-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

a)Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

b)Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c)Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

d)- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- e)- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- i)A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j)Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

ATENÇÃO:

INICIADA A SESSÃO, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM E AGILIDADE DOS TRABALHOS TODOS OS TELEFONES DEVERÃO SER DESLIGADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EM CARATER EXCEPCIONAL PODERÁ SER AUTORIZADO O USO DO CELULAR EM BUSCA DO INTERESSE ADMINISTRATIVO.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)-O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

h) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO LOTE, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, CAMPO AZUL/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e diário oficial de Minas Gerais competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração pelo seu representante ou pessoa por ele indicada através do chefe de Gabinete observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato.

13.2-O pagamento será realizado em duas parcelas iguais sendo 50% no dia do início dos serviços e 50% em até dois dias após encerramento do serviço após aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-A FORNECEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

14.4-Para os fins das letras "b e c" do item 14.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à FORNECEDORA .

14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo I – Termo de Referencia
- b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c)-Anexo III – Modelo declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- g)Anexo VII– Minuta de Contrato

15.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

15.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.11- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

15.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campo Azul/MG, 12 de novembro de 2021.

Thelly Gonçalves Almeida
Presidente CPL

Elissonia Ferreira de Jesus
Membro

Jane de Cassia Soares De Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial 031/2021

Processo Administrativo 065/2021

1 – OBJETO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Preço Médio Unitário	Preço médio Total
01	SERV	01	DECORAÇÃO DE 15(QUINZE) ARVORES DA AVENIDA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA COM 30.000 MICRO LAMPADAS EFEITO PISCA PISCA CORES VARIADAS; DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 07 (SETE) ÁRVORES DE NATAL FEITAS COM MANGUEIRAS DE LED AZUL, BRANCA OU COLORIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 2M (DOIS METROS) DE ALTURA NA PRAÇA DA VILA SÃO JOSÉ; DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 03(TRES) ÁRVORES DE NATAL FEITA COM MANGUEIRAS DE LED EFEITO PISCA PISCA MEDINDO NO MÍNIMO 5M (CINCO METROS) DE ALTURA NAS PRAÇAS CIRILO PEREIRA DA FONSECA E FRANCISCO DIAS E AVENIDA BRASILIA MINAS; DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EM VERGALHÃO 15(QUINZE) ESTRELAS, 02(DOIS) ANJOS, 02(DUAS RENAS), NA AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA; DECORAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM 01(UMA) ARVORE DE NATAL, 06(SEIS) GUIRLANDAS; DECORAÇÃO EFEITO CASCATA UTILIZANDO MICRO LAMPADAS DE LED.	R\$24.666,6667	R\$24.666,6667

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-O Município de Campo Azul propõe reavivar o espírito de Natal com toda a magia e o encanto que esta época nos traz, através da decoração no município, envolvendo os munícipes na proposta de embelezar a cidade, evidenciar o nosso patrimônio, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas.

2.2 O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

2.3 Natal ou Dia de Natal é um feriado e festival religioso cristão comemorado anualmente em 25 de Dezembro (nos países eslavos e ortodoxos cujos calendários eram baseados no calendário juliano, originalmente destinado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

celebrar o nascimento anual do Deus Sol no solstício de inverno (natalis invicti Solis), e adaptado pela Igreja Católica no terceiro século d.C., para permitir a conversão dos povos pagãos sob o domínio do Império Romano, passando a comemorar o nascimento de Jesus de Nazaré. O Natal é o centro dos feriados de fim de ano e da temporada de férias, sendo, no cristianismo, o marco inicial do Ciclo do Natal que dura doze dias. Embora tradicionalmente seja um dia santificado cristão, o Natal é amplamente comemorado por muitos não-cristãos, sendo que alguns de seus costumes populares e temas comemorativos têm origens pré-cristãs ou seculares. Costumes populares modernos típicos do feriado incluem a troca de presentes e cartões, a Ceia de Natal, músicas natalinas, festas de igreja, uma refeição especial e a exibição de decorações diferentes; incluindo as árvores de Natal, pisca-piscas e guirlandas, visco, presépios e ilex.

2.4- Além disso, o Papai Noel (conhecido como Pai Natal em Portugal) é uma figura mitológica popular em muitos países, associada com os presentes para crianças. Como a troca de presentes e muitos outros aspectos da festa de Natal envolvem um aumento da atividade econômica entre cristãos e não cristãos, a festa tornou-se um acontecimento significativo e um período chave de vendas para os varejistas e para as empresas.

2.5 O impacto econômico do Natal é um fator que tem crescido de forma constante ao longo dos últimos séculos em muitas regiões do mundo sendo assim acreditamos ser importante dar continuidade a tradição e fomentar a economia.

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 O contratado deverá elaborar e orientar a montagem do Projeto Físico da decoração de Natal de Campo Azul/MG que compreenderá a Avenida João Antônio de Almeida, praças Cirilo Pereira da Fonseca e Francisco Dias, avenida Brasília de Minas, prédio da Prefeitura Municipal e na praça da Vila São José.

3.2 O prazo máximo para execução dos serviços de 3 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

3.3- A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTA ATÉ 06 JANEIRO DE 2022.

4- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis e fiscal o chefe de gabinete.

4.1.1- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 A contratada se obriga a:

- a. Realizar os serviços montagem dos itens descritos no objeto sob a supervisão do chefe de gabinete no prazo e condições estipuladas;
- b) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços e fornecimento do material e inclusive pelas e autorizações ou modificações que por ventura sejam solicitadas por órgãos de fiscalização se responsabilizando integralmente por possíveis danos em razão das instalações das referidas estruturas.
- c). Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do quadro funcional da empresa;
- d) realizar os serviços de montagem no prazo de 05 dias após ordem de serviços.
- e) deixar a decoração exposta do até o dia 06 de janeiro de 2022, quando deverá realizar sua desmontagem no prazo máximo de 03(três) dias uteis.

5.2- A contratante se obriga a:

- a). Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas provenientes do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento do projeto.
- b) fiscalizar a execução dos serviços e solicitar alterações necessárias devendo aprovar decoração em 24 horas após conclusão.
- c) realizar o pagamento do valor acordado nos prazos estipulados.

6- DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado em duas parcelas iguais sendo 50% no dia do início dos serviços e outros 50% em até dois dias após encerramento do serviço.

6.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.3 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.4- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.5- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;

6.6-- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

7-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93

8-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

8.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 102, parágrafo único, 106 e 107, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/110103.

8.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9- DA RESCISÃO

9.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) de seu valor remanescente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

9.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Elzo Oliveira Cruz
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e contratos praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.**

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agencia/Banco _____

PROPOSTA LOTE UNICO:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	SERV.	.DECORAÇÃO DE 15(QUINZE) ARVORES DA AVENIDA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA COM 30.000 MICRO LAMPADAS EFEITO PISCA PISCA CORES VARIADAS; DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 07 (SETE) ÁRVORES DE NATAL FEITAS COM MANGUEIRAS DE LED AZUL, BRANCA OU COLORIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 2M (DOIS METROS) DE ALTURA NA PRAÇA DA VILA SÃO JOSÉ; DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 03(TRES) ÁRVORES DE NATAL FEITA COM MANGUEIRAS DE LED EFEITO PISCA PISCA MEDINDO NO MÍNIMO 5M (CINCO METROS) DE ALTURA NAS PRAÇAS CIRILO PEREIRA DA FONSECA E FRANCISCO DIAS E AVENIDA BRASILIA MINAS; DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EM VERGALHÃO 15(QUINZE) ESTRELAS, 02(DOIS) ANJOS, 02(DUAS RENAS), NA AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA; DECORAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM 01(UMA) ARVORE DE NATAL, 06(SEIS) GUIRLANDAS; DECORAÇÃO EFEITO CASCATA UTILIZANDO MICRO LAMPADAS DE LED		
VALOR TOTAL :					

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assin. Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de NOVE anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE
CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO,
MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, CPF 850.582.626-49, aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado xxxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxxx, CEP: xxx, na cidade de xxxx, representada por xxxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, , RESOLVE firmar o presente contrato com base nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por 031/2021, Processo 065/2021 , e disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL E VILA SÃO JOSÉ, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM**, conforme resultado final do Pregão nº 031/2021, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O valor global do presente contrato é de R\$...., correspondente aos seguintes valores unitários:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	01	SERV.	DECORAÇÃO DE 15(QUINZE) ARVORES DA AVENIDA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA COM 30.000 MICRO LAMPADAS EFEITO PISCA PISCA CORES VARIADAS; DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 07 (SETE) ÁRVORES DE NATAL FEITAS COM MANGUEIRAS DE LED AZUL, BRANCA OU COLORIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 2M (DOIS METROS) DE ALTURA NA PRAÇA DA VILA SÃO JOSÉ; DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 03(TRES) ÁRVORES DE NATAL FEITA COM MANGUEIRAS DE LED EFEITO PISCA PISCA MEDINDO NO MÍNIMO 5M (CINCO METROS) DE ALTURA NAS PRAÇAS CIRILO PEREIRA DA FONSECA E FRANCISCO DIAS E AVENIDA BRASILIA MINAS;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

			DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EM VERGALHÃO 15(QUINZE) ESTRELAS, 02(DOIS) ANJOS, 02(DUAS RENAS), NA AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA; DECORAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM 01(UMA) ARVORE DE NATAL, 06(SEIS) GUIRLANDAS; DECORAÇÃO EFEITOCASCATA UTILIZANDO MICRO LAMPADAS DE LED	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1. O prazo de vigência de eventuais contratos será de sua assinatura até 10/01/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal como autoriza o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

4.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Campo Azul, sob a seguinte rubrica:

Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
08.01.02.13.392.0026.2125 33903900 (FICHA 1025)

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato.

6.2-O pagamento será realizado em duas parcelas iguais sendo 50% no dia inicio dos serviços e 50% em até dois dias após encerramento do serviço após aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

6.6- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.7- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de ;

6.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.9- O valor contratual será fixo e irrevogável até o final do contrato;

6.10- O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

7 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL

7.1- O contratado deverá elaborar e orientar a montagem do Projeto Físico da decoração de Natal de Campo Azul/MG que compreenderá a Avenida João Antônio de Almeida, praças Cirilo Pereira da Fonseca e Francisco Dias, avenida Brasília de Minas, prédio da Prefeitura Municipal e na praça da Vila São José.

7.2 O prazo máximo para execução dos serviços de 3 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7.3- A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTA ATÉ 06 JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A contratada se obriga a:

a. Realizar os serviços montagem dos itens descritos no objeto sob a supervisão do chefe de gabinete no prazo e condições estipuladas;

b. responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços e fornecimento do material e inclusive pelas e autorizações ou modificações que por ventura sejam solicitadas por órgãos de fiscalização se responsabilizando integralmente por possíveis danos em razão das instalações das referidas estruturas.

c). Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do quadro funcional da empresa;

d) realizar os serviços no prazo de 05 dias após ordem de serviços.

e) deixar a decoração exposta até o dia 06 de janeiro de 2022.

8.2- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

9.1- A contratante se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas provenientes do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento do projeto.
- b) fiscalizar a execução dos serviços e solicitar alterações necessárias devendo aprovar decoração em 24 horas após conclusão.
- c) realizar o pagamento do valor acordado nos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de administração ou pessoa por ele indicada através do Chefe de Gabinete observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4-Para os fins das letras "b e c" do item 11.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

12 -A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão do contrato como indicado nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ensejando as consequências contratuais previstas no artigo 80 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13 – Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão 031/2021, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xxx de 2021.

Oseas Almeida Junior.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____